



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

ASSESSORIA JURÍDICA DO LEGISLATIVO PARECER JURÍDICO 18/2024 – SUBSTITUTIVO 01/ 2024.

Parecer jurídico ao substitutivo 01/2024 que “dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona e dá outras providências”.

CONSULTA:

Após receber o substitutivo em epígrafe, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas emite o seu parecer a esta proposição, de autoria do Prefeito Municipal, que concede subvenções sociais.

PARECER:

Trata-se de substitutivo ao PL 09/2024, o qual já teve parecer emitido por essa assessoria, qual seja, parecer 09 de 2024.

Embora o PL 09/2024 já estivesse tramitando, o Executivo apresentou o substitutivo em apreço a fim de sanar a designação de valores para as entidades mencionadas no PL 09, verifica-se, portanto, que o Executivo pretendeu foi, de certa forma, emendar o referido PL.

Diante disso, conforme já mencionado no parecer jurídico 09, não há nenhum impedimento legal para análise do referido substitutivo, nada havendo, sob o aspecto jurídico, que impeça a sua aprovação pela Câmara, devendo este parecer ser analisado juntamente com o parecer 09.

Eis o parecer.

Bom Jardim de Minas-MG, 19 de fevereiro de 2024.

Dra. Ana Clara Cirilo de Paula

OAB/MG 173.104